LEI Nº 777

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piumhi, para o exercício de 1981)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piumhi para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos desta lei e que estima a receita em Cr$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em Cr$55.500.000,00 (cinqüenta e cindo milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), será destinado à “Reserva de Contingência”, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de creditos adicionais, na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – Receitas Correntes		cr$47.529.000,00
Receita Tributária	cr$ 9.465.000,00	
Receita Patrimonial	cr$ 900.000,00	
Receita Industrial	cr$ 3.400.000,00	
Transferências Correntes	cr$26.559.000,00	
Receitas Diversas	cr$ 7.205.000,00	
2 – Receitas de Capital		cr$12.471.000,00
Operações de Crédito	cr$ 2.000 000,00	
Transferências de Capital	cr$ 10.471.000,00	
Total da Receita		cr$ 60.000.000,00

Art. 4º - A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e apresentada a sua composição conforme o seguinte resumo:

1 - Por Funções

01 - Legislativa	cr$ 1.240.000,00	
03 - Administração e Planejamento	cr$ 9.554.600,00	
08 - Educação e Cultura	cr$ 9.150.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	cr$13.844.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	cr$ 2.338.000,00	
15 - Assistência e Previdência	cr$ 5.273.400,00	
16 - Transporte	cr$14.100.000,00	55.500.000,00
99 - Reserva de Contingência		4.500.000,00
		60.000.000,00

2 - Por Órgãos e Unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal		
1.1 - Corpo Legislativo		cr$1.000.000,00
1.2 - Secretaria da Câmara		cr$ 240.000.,00
2 - Prefeitura Municipal		
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		cr$ 4.146.000,00
2.2 - Setor de Tributação e Tesouraria		cr$ 1.500.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade		cr$ 703.200,00
2.4 - Educação, Saúde e Assistência		cr$ 9.150.000,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas		cr$18.332.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Viação		cr$ 6.328.800,00
2.7 - Encargos Gerais do Município		cr$ 6.328.000,00
	Sub-total	29.368.000,00
3 - Reserva de Contingência		
3.1 - Reserva de Contingência		cr$4.500.000,00
Total		cr$60.000.000,00

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº. 1/69.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos Termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64 e art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 3, de 28-12-72.

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de Novembro de 1980.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.